



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2023/39310

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2023/09689 , 29/11/2023 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: QUALIVIDA - Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, CNPJ n. 36.331.640/0001-21.

Objeto: Construção do Centro de Terapia Renal Substitutiva.

Valor do fomento: R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)

Vigência: 24 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 9689/2023 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a QUALIVIDA - Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado “Construção do Centro de Terapia Renal Substitutiva”, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao local que será executado, bem como em razão da QUALIVIDA ser a única organização social local que é voltada a esta natureza de atendimento e, por fim, em razão de emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1.714 /2022) para este projeto, o que também demonstra a inexigibilidade de chamamento para a parceria pretendida. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Nova Andradina, 14 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz
SECRETARIO
Secretaria Municipal de Saúde

Classif. documental	00.07.02.01
---------------------	-------------